

**EDITAL Nº 001/2018**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PESSOAL DOCENTE NOS CURSOS DO PROGRAMA**  
**NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**  
**(EDITAL NÃO EXCLUSIVO A SERVIDORES DO IFPE)**

O **Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - Campus BARREIROS**, Professor Adalberto de Souza Arruda, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 561/2016 - GR, publicada no DOU de 03/05/2016, da Magnífica Reitora, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período compreendido entre os dias 11 a 16/01/2018**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas dos Cursos de **Formação Inicial e Continuada - FICs** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - **SETEC/MEC**, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - **PRONATEC**, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o **Campus Barreiros** na condição de Unidade Ofertante, visando ao preenchimento do encargo de **PROFESSOR** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, consolidada.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior, interessados em desempenhar o encargo de Professor, nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FICs do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, conforme áreas definidas no Anexo I e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme Anexo VI.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no Anexo III.

**2. DO PROGRAMA**

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no Anexo I deste Edital;

3.2 Ter disponibilidade de até 16 (dezesesseis) horas semanais para dedicação ao PRONATEC;

3.3 Ter horário disponível para ministrar aulas no PRONATEC, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados no Campus Barreiros e locais fixados no Anexo II;

3.4 Os candidatos que forem servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficarão sujeitos à legislação específica para participarem como bolsistas do PRONATEC/IFPE;

3.5 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE NS 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

#### 4.2 CABE AO PROFESSOR

Ide acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 04, de 16 de março de 2012)

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- b. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar no SISTEC a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta; Além dessas atividades o professor deverá, ainda:
  - h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
  - i. Entregar no mesmo dia da aula do término da aula seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
  - j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
  - k. Registrar nos sistemas de gestão do PRONATEC, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
  - l. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como auto avaliação conforme orientação da Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino.

#### 5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor, a 16 (dezesesseis) horas (de sessenta minutos) semanais, conforme art. 14,1, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga.

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

- a. Possuir a formação mínima exigida descrita no Anexo I deste Edital.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

- 7.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico:
- 7.3 O candidato deverá entrar no link <http://pronatec.ifpe.edu.br> e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios no período das 00h00min do dia 11/01/2018 às 23h59min do dia 16/01/2018;
- 7.4 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:
- Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
  - Currículo resumido (conforme Anexo IV) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
  - Cópia de RG;
  - Cópia de CPF;
  - Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.
  - Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino entre 18 e 45 anos.
  - Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme Anexo III;
  - Termo de Compromisso, nos termos do Anexo V;
- 7.5 O candidato poderá se inscrever em até 04 (quatro) códigos, ainda que de diferentes encargos.
- 7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
- 7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

## 8. DAS VAGAS DO ENCARGO

- 8.1 As vagas do encargo de PROFESSOR dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do Anexo I.
- 8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.
- 8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do PRONATEC no Campus, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme Anexo I deste Edital.
- 9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no Anexo III deste Edital.
- 9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a seguinte seqüência:
- Servidor efetivo em exercício no Campus responsável pela oferta;
  - Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;



10.2 Disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

10.3 Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no anexo III deste Edital.

10.4 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- b) Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
- c) Maior idade.

10.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

11.1 Os resultados preliminares serão divulgados no dia 18 de janeiro de 2018, no seguinte endereço eletrônico: <http://pronatec.ifpe.edu.br>;

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do Campus Barreiros, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

11.3 Os recursos serão analisados e publicados até o dia 19 de janeiro de 2018.

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## **12. DOS IMPEDIMENTOS**

12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do PRONATEC os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO**

13.1 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.

13.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no PRONATEC, nos exercícios de 2017/2018.

## **1.4 DO PAGAMENTO**

14.1 A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.

14.2 O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).

14.3 O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o ATESTO na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação Adjunta do PRONATEC - Campus Barreiros.

- 14.4 A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.
- 14.5 O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.
- 14.6 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal ns 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.
- 14.7 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.
- 14.8 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

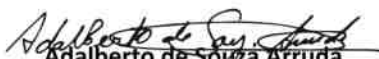
### 1.5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente Edital será publicado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Educação de Pernambuco <http://pronatec.ifpe.edu.br>.
- 15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.
- 15.6 O Campus Barreiros, não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.
- 15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

### 16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de Divulgação	Início: 11/01/2018		
Inscrição dos candidatos	Início: 11/01/2018 Término: 16/01/2018	A partir das 00h00min Até às 23h59min	Site/link: <a href="http://pronatec.ifpe.edu.br">http://pronatec.ifpe.edu.br</a>
Divulgação do resultado preliminar	18/01/2018	Até às 20h00min	Site/link: <a href="http://pronatec.ifpe.edu.br">http://pronatec.ifpe.edu.br</a>
Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/01/2018	09h00min às 16h00min	Protocolo do Campus IFPE Barreiros
Publicação do resultado final	19/01/2018	Até as 20h00min	Site/link: <a href="http://pronatec.ifpe.edu.br">http://pronatec.ifpe.edu.br</a>

Barreiros, 10 de janeiro de 2018.

  
 Adalberto de Souza Arruda  
 Diretor Geral do Campus Barreiros

  
 Rinaldo Farias de Vasconcelos  
 Coordenador Adjunto do Pronatec – Campus Barreiros





**INSTITUTO FEDERAL**  
Pernambuco  
Campus Barreiros



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Barreiros



### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

<i>Módulo Básico e Específico do Curso de AGRICULTOR FAMILIAR</i>				
CÓDIGO	ENCARGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
103	NOÇÕES DE EMPREENDEDORISMO (09 HORAS)	Graduação em Administração, Técnico em Administração e Áreas Afins.	01	02
104	INCLUSÃO DIGITAL (09 HORAS)	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e áreas afins, Técnico em Informática.	01	02
301	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (09 HORAS)	Graduação em Gestão Ambiental, Ciências Biológicas, Licenciatura em Biologia, Geografia, Técnico em Gestão Ambiental, Técnico em Meio Ambiente.	01	02
302	ECONOMIA SOLIDÁRIA (15 HORAS)	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Gestão Ambiental.	01	02
304	SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO (15 HORAS)	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola.	01	02
306	FRUTICULTURA TROPICAL (15 HORAS)	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola.	01	02
308	COLHEITA DE PÓS-COLHEITA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (12 HORAS)	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola.	01	02
309	GESTÃO DE PROPRIEDADE RURAL (15 HORAS)	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Gestão Ambiental.	01	02
311	EXTENSÃO RURAL E POLÍTICAS AGRÁRIAS (11 HORAS)	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola.	01	02
<i>Módulo Básico e Específico do Curso de OPERADOR DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO</i>				
202	NOÇÕES DE EMPREENDEDORISMO (09 HORAS)	Graduação em Administração, Técnico em Administração e Áreas Afins.	01	02
204	INCLUSÃO DIGITAL (09 HORAS)	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e áreas afins, Técnico em Informática.	01	02
402	SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM (24 HORAS)	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola, Ciências Agrárias, Tecnólogo em Irrigação.	01	02
403	MANEJO E OPERAÇÕES DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO (64 HORAS)	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola, Ciências Agrárias, Tecnólogo em Irrigação.	01	02
404	PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO (24 HORAS)	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola, Ciências Agrárias, Tecnólogo em Irrigação.	01	02



**INSTITUTO FEDERAL**  
Pernambuco  
Campus Barreiros



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Barreiros



## ANEXO II

### ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

**(1) Campus Barreiros:**

**Endereço:** Fazenda Sapé, s/n - Bairro Zona Rural - Barreiros/PE

**Funcionamento dos Cursos:** Segunda a quinta-feira das 13 às 17

horas **E-mail de contato:** [rinaldovasconcelos@barreiros.ifpe](mailto:rinaldovasconcelos@barreiros.ifpe).

**ANEXO III****CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO TABELA 1 - DOCENTE**

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida - mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas - mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
9	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos.	25 pontos
10	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
11	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
12	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
14	Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos

**OBSERVAÇÕES:**

Todos os critérios serão pontuados uma única vez.

Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.

Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.



**ANEXO IV****CURRÍCULO RESUMIDO**

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
TÉCNICA	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Candidato(a)

**INSTITUTO FEDERAL**Pernambuco  
Campus Barreiros

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Campus Barreiros



PDE | PRONATEC

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO  
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaro para os devidos fins que o servidor

\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, registrado no MF/CPF sob o n° \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, é servidor integrante do quadro de  
 pessoal permanente desta Instituição desde o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, até a presente data,  
 possuindo o tempo de serviço equivalente a \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias, lotado no *Campus*  
 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelas informações – Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria  
 (Carimbo/Assinatura)



**INSTITUTO FEDERAL**  
Pernambuco  
Campus Barreiros



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Barreiros



**ANEXO VI**  
**(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)**

Declaro para os devidos fins, que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, tem a carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
(Carimbo/Assinatura)

=====

=====

**(SERVIDOR DOCENTE)**

Declaro para os devidos fins, que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de DOCENTE tem regime de trabalho de ( ) 20 horas ( ) 40 horas ( ) 40 horas com Dedicção Exclusiva, semanais, com \_\_\_\_\_ horas-aula semanais em sala de aula neste Campus \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
(Carimbo/Assinatura)





**INSTITUTO FEDERAL**  
Pernambuco  
Campus Barreiros



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Barreiros



## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,

\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, registrado no MF/CPF sob o n° \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos **do IFPE**, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, Campus/Unidade Acadêmica residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga - horária de trabalho regular junto ao IFPE - *Campus* \_\_\_\_\_, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**INSTITUTO FEDERAL**  
Pernambuco  
Campus Barreiros



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus Barreiros*



### ANEXO VIII

#### AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor

\_\_\_\_\_  
, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *Campus* \_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção para atuar como \_\_\_\_\_. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Gestão de Pessoas  
(Carimbo/Assinatura)



**INSTITUTO FEDERAL**  
Pernambuco  
Campus Barreiros



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Barreiros



**ANEXO IX**

**LISTA DOS CURSOS OFERTADOS PARA O PERÍODO 2017/2018**

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSOS	C.H.	PERÍODO
Barreiros	Terças, quartas e quintas	08h às 11h e de 14h às 17h	AGRICULTOR FAMILIAR (TURMAS MANHÃ/TARDE)	200 horas	Previsão de Início: 29/12/2017
	Terças, quartas e quintas		OPERADOR DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (TURMAS MANHÃ/TARDE)	160 horas	Previsão para Término: 31/05/2018